TERMO de DOAÇÃO de PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA d' OESTE**, com sede a Rua Bahia, nº 639, Jardim São Paulo, nesta cidade e Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.112.224/0001-23, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 7.606.200-4 e CPF/MF nº 974.197.968-15, doravante designado simplesmente de **MUNICIPIO DOADOR** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 47.844.287/0001-08, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER**, RG. nº 47.659.375-X e CPF/MF nº 408.317.808-60, doravante designada **DONATÁRIA**, ajustam entre si o presente Termo de Doação supra, nos termos da Lei Municipal nº 3.066/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor da DONATÁRIA dos bens abaixo relacionados:

1-1= 05 caixas com 100 ampolas cada de CLORID. MIDAZOLAM 5MG/ML (100x3ML) (G) B1 HIPOLABOR – Vecto: 08/22 *Lote: AP-302/20; (R$-4.325,00)

1-2= 3.000 máscaras com elásticos, camadas triplas, cirúrgicas e descartáveis (R$-2.700,00);

§ especial : Será custeado pelo próprio Município um profissional Técnico em Enfermagem ao custo mensal total aproximado de R$- 2.500,00 (Contrato Emergencial de 30 dias entre Doador e Contratado) , podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Donatária.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Os itens, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se exclusivamente para aplicação ao combate da epidemia do COVID-19, uma vez que a DONATÁRIA atende os munícipes de Estrela d' Oeste e demais região.

CLÁUSULA 3ª – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

O DOADOR concorda em dispor e ceder os itens constantes na Cláusula 1ª do presente Termo de Doação com total liberalidade conforme lei municipal citada, não existindo nenhuma obrigação por parte da donatária resultante da Doação.

O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, em fiscalizar ou substituir os respectivos itens, que passarão a ser propriedade exclusiva da DONATÁRIA, exceto o recurso humano cedido que será subordinado à mesma, podendo ser substituído a pedido desta.

Concretizada a incorporação dos itens citados na cláusula 1ª, o DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos mesmos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA-DO FORO

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Estrela d' Oeste/Fernandópolis, 22 de Março de 2021

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

MARCUS VINICIUS PAÇO CHAER
Provedor
Irm. Sta, Casa. Mis. de Fernandópolis

DENISE AP. BESSA
Secretaria da Saúde

JOSÉ ALEXANDRE B. PINOTTI
Chefe de Gabinete